



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE N.º 02/2019

SOLICITAÇÃO: Nº 57/2019

PROCESSO: Nº 57/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação da sala dos parlamentares, situada nesta Câmara Municipal, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 24/06/2019 às 14h15min.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 24/06/2019 às 14h30min.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 12/06/2019 até 19/06/2019 (mediante prévio agendamento, com Tamiris Cristina Pereira), através do telefone (19) 3878-9420.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 12/06/2019, na Diretoria Geral ou na Seção de Compras da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tel. (19) 3878-9420 e e-mails diretorgeral@louveira.sp.leg.br ou compras@louveira.sp.leg.br.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, por ordem do seu Presidente **Sr. LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

1 DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

1.1. Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 14h15min do dia 24/06/2019** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

1.2. Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.

1.3. O valor limite global estabelecido para a execução de reforma e adequação da sala dos parlamentares oriunda deste certame licitatório é de R\$ 141.689,51 (cento e quarenta e um mil, seiscientos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

1.4. A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, entre os dias 12/06 à 19/06/2019, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento (falar com Tamiris Cristina Pereira), através do fone (19) 3878-9420 munida do **ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executadas a reforma e adequação da sala dos parlamentares, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

1.4.1 Ao vistoriar o local, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

1.4.2 A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação da sala dos parlamentares, situada nesta Câmara Municipal, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

4 – DO PRAZO PARA INÍCIO PARA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a execução de reforma e adequação da sala dos parlamentares que compõem o objeto deste Convite.

4.2. A reforma e adequação deverão ser realizadas na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda, no termo contratual, projeto básico e no Memorial Descritivo.

4.3. A reforma e adequação serão confirmadas pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ASSUNTOS INTERNOS, mediante relatório, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o n.º 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) no presente exercício.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 02/2019/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 02/2019/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público (Pro-**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

curação), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas às etapas habilitatórias e classificatórias.

7.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas **PODERÃO** apresentar declaração em impresso timbrado e assinada por seu representante legal, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

7.4 Os documentos referidos nos **itens 7.1 e 7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Juntas Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

8.1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.

8.1.2.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito - CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c. c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014.

8.1.2.4. prova de regularidade Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior Trabalho;

8.1.2.5. Não será exigida enquanto condição habilitatória a regularidade perante o Fisco Municipal e/ou Estadual, conforme faculta o art. 32, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com vistas à simplicidade e agilidade a ser conferida ao certame, balizas da mais célere modalidade licitatória adotada.

8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1.3.1. Comprovante de inscrição da licitante na entidade de classe competente (CREA ou CAU).

8.1.4. DECLARAÇÕES (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):

8.1.4.1. de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

8.1.4.2. de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenha ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidado;

8.1.4.3. de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, ou de empresa pública contratada pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;

8.1.4.4. de que tem pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.

8.1.4.5. de não parentesco, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal – Anexo IX.

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

9.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 O **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

11.1.1. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **"DECLASSIFICADAS"**.

11.2. Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

11.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 86/2019/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

12.3. No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

12.4. Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

12.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

12.6. Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

12.7. Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo xx9, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

12.8. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

12.9. As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

12.10. De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

12.11. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.

12.12. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

13.1. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

13.1.1. Não apresentar (em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nona e décima; e,

13.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

14.1.1. não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

14.1.2. tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

14.1.3. apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

14.1.4. tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou **manifestamente inexequível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,

14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**"



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

15.2. Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara.

15.3. Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

15.4. O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

17.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

17.2.1. Pagamento de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

17.2.2. Pagamento de 0,1% (um por cento) do valor do contrato por dia de mora, contados a partir da data agendada pela Editalidade;

17.2.3. A multa prevista nos subitens anteriores será descontada em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à licitante vencedora.

17.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. A execução da reforma e adequação que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma contratual nos termos consignados nos Anexos IV e VI, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.

18.3. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, após a execução e medição, contados da apresentação da nota fiscal-fatura.

19.2. Antes de ser efetuado o pagamento a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.

19.3. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas.

21.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

21.3. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

21.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.4., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.

21.5. Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 05 (cinco) dias.

21.6. A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto que compõe este Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

22 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

24 - DOS ANEXOS:

24.1 São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

24.1.2 ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

24.1.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

24.1.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

24.1.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

24.1.6 ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

24.1.7 ANEXO VII – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

24.1.8 ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato)

24.1.9 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

24.1.10 ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

24.1.11 ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Louveira, 11 de junho de 2019.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (FORMULÁRIO OFICIAL)

MODALIDADE: CONVITE N.º: 02/2019/CM

R.SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ TEL/FAX _____

Quant.	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação da sala dos parlamentares, situada nesta Câmara Municipal, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONVITE)

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Em nome de: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE 02/2019**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /2019/CM

SOLICITAÇÃO: Nº 57/2019

PROCESSO: Nº 57/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação da sala dos parlamentares, situada nesta Câmara Municipal, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 57/2019/CM, de acordo com a deliberação do Exce-lentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que auto-riza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEI-RA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ Nº....., neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG, CPF sob nº....., residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação da sala dos par-lamentares, situada nesta Câmara Municipal, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

1.2. A reforma e adequação mencionada nesta cláusula deverão ser realizadas em perfeita conso-nância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 02/2019/CM**, cujos autos, termos, documen-tos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e insepará-vel deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da par-te **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº xx/2019 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$

2.2. - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fis-cal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após termo de recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

2.3. - Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

2.4. - Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob n.º 02.01.01.01.031.0068.2239 (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 3.3.90.39.00 (outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. - A reforma e adequação deverão ser executadas em até 02 (dois) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

4.2. - Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** executará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) a reforma e adequação contratada e já especificada de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 02/2019/CM.

5.2. Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas pela **CONTRATADA** sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados alocados na obra contratada, poderá a **CONTRATANTE** deduzir dos eventuais créditos ou medições da **CONTRATADA** o quanto necessária à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A **CONTRATANTE** disponibilizará local apropriado para a execução de reforma e adequação da sala dos parlamentares pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - O contratante que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite n.º 02/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, de _____ de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 02/2019/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.
- e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- h) que na assinatura do contrato apresentará o Certidão do CREA em nome do profissional habilitado responsável.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
Nome
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Reforma e adaptação de sala existente para execução de Sala de treinamento, Sala de Apoio e Sala Parlamentares incluindo material e mão de obra para a Câmara Municipal de Louveira no Estado do São Paulo, conforme especificações constantes neste memorial descritivo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS: Reforma e adaptação de sala existente para execução de Sala de treinamento, Sala de Apoio e Sala Parlamentares, totalizando aproximadamente 142,00 M² (cento e quarenta e dois metros quadrados), serão executados divisórias em gesso acartonado, 03 (Três) portas, 2 ar condicionado tipo split cassete com capacidade de 24.000 BTU/h, adaptação elétrica e de dados com iluminação de LED potência de 37 a 44 W, forro acústico de fibra mineral com lâ de vidro ou de rocha, troca de vidros fixos por esquadria de alumínio basculante para garantir ventilação, pintura e limpeza geral da edificação.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Serão removidas todas as esquadrias existentes, será executado rasgo em alvenaria existente para passagem de tubulação elétrica, de dados e infraestrutura para instalação de ar condicionado.

AR CONDICIONADO: Serão removidos 2 ar condicionados existentes, ainda serão executados a alimentação elétrica das 2 máquinas à serem instaladas, execução de 2 drenos que serão direcionados à marquise de fachada de modo a ficar escondida e jogando na calha existente e instalação de 02 unidades de Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 24.000 BTU/h.

ELÉTRICA: Serão executados a instalação de 2 disjuntores bipolares de 32 amperes em quadro de distribuição para que possam alimentar as novas tomadas, a uma altura de 30 cm do piso serão executados 18 pontos secos para instalação de Som, te, alarme ou lógica com execução de eletroduto de PVC flexível corrugado e caixa com espelho, serão executados 18 pontos tomada com execução de eletroduto de PVC flexível corrugado e caixa com espelho, serão ainda executado 30 pontos de luz e instalação de 30 luminárias LED retangular de embutir com difusor em acrílico translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 4200 a 4800 lm, potência de 37 a 44 W.

PAREDES E PAINÉIS:

Serão executados:

Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m.

- Guias são utilizadas na horizontal
- Montantes são utilizados na vertical

Perfis fabricados industrialmente, mediante processo de conformação contínua a frio, por sequência de rolos, a partir de placas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de zincagem por imersão a quente.

Perfil de aço no formato “U” utilizado na estruturação de paredes, forros e revestimentos de sistemas construtivos em placa de gesso para drywall.

Indicações: Parede e revestimento estruturado.

Normativa:

ABNT NBR 15217 – Perfis de Aço para Sistemas Construtivos em Placa de Gesso para Drywall – Requisitos e Métodos de Ensaio.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ABNT NBR 15758 – Sistemas Construtivos em Placa de Gesso para Drywall – Projeto e Procedimentos Executivos para Montagem.

FORRO FIBRA MINERAL

MODULAÇÃO: 625 mm X 625 mm

INSTALAÇÃO: Tegular

METRAGEM ESTIMADA: 172,06m²

- Primeiramente será instalada uma estrutura de aço com vigas tipo I apoiadas nas estruturas de aço existente e nas paredes para que sirva de suporte para a instalação do forro, da lâ de vidro ou rocha e das luminárias, deverá ser instalados pilares metálicos no meio da parede de gesso a fim de estruturar o vigamento e também será deixado estrutura para fixação de retroprojetor na viga em local a ser definido pela administração da Câmara;
- Placa acústica removível utilizada como forro para absorção e redução de ruídos, instalada com sistema de perfis T clicados, produzida em fibra mineral branca biossolúvel derivada de calcário, compostos naturais, livre de formaldeído, com pintura a base d'água e pigmentos naturais de ação bacteriostática e fungistática, respeitando a saúde e o meio ambiente;
- Deverá ser instalado sobre o forro Lã de vidro e/ou lâ de rocha com espessura de 2' para vedação térmica e acústica.

ESQUADRIAS: As esquadrias das janelas serão de alumínio, tipo basculante, de primeira qualidade.

Uma parte fixa e outra basculante. No mesmo padrão das janelas já existente no prédio.

As ferragens em geral deverão ser de primeira qualidade e deverão ter um perfeito acabamento e funcionamento.

As peças deverão ser planas, isentas de defeitos de fabricação e deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

Deverão ser tomados os cuidados necessários para garantir o prumo e nível das esquadrias e seu perfeito funcionamento, depois de definitivamente fixados.

Os vidros deverão ser executados de acordo com a NB-226/ABNT, deverão ter espessura mínima de 4mm.

Serão executados 02 portas de madeira 0,90 x 2,10 m, interna, com batente, guarnição e ferragem.

Será executada na sala de espera uma porta de vidro temperado, duas folhas, com bandeira, com ferragem e mola hidráulica, espessura 10 mm / vão 1800 x 2900 mm.

PINTURA: As paredes interna serão executadas com Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex e Pintura com tinta látex PVA em parede interna, com três demãos, sem massa corrida.

A CONTRATADA deverá, conforme legislação e normas regulamentares técnicas vigentes, obter alvará(s) necessário(s) à execução obreira, bem como proceder ao Cadastro Específico da obra junto ao INSS (CEI).

A obra posterior a sua conclusão será limpada, retirando-se todos os materiais provenientes da obra e deixando as salas prontas para uso da Câmara Municipal de Louveira.

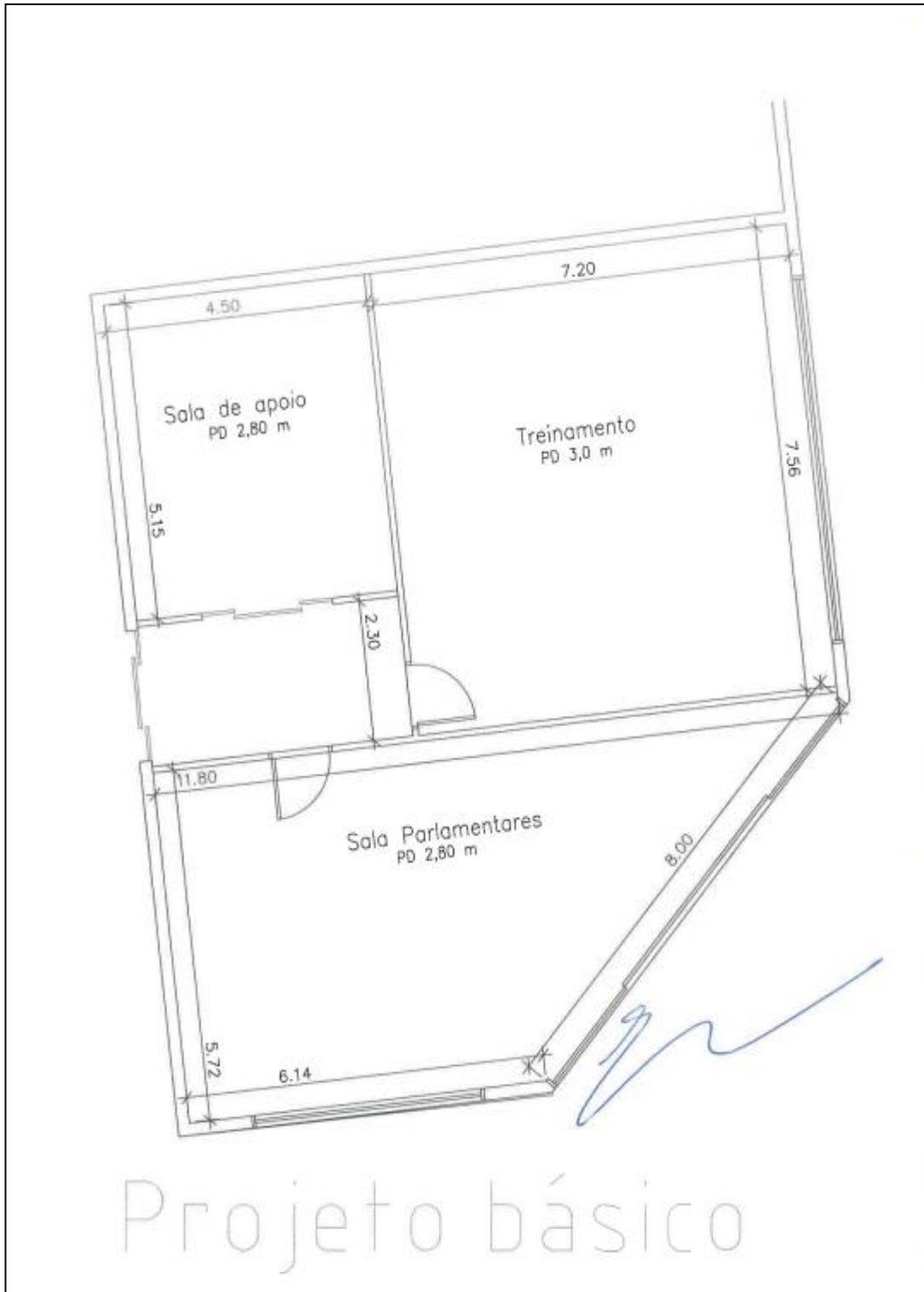
A empresa à ser contratada deverá fornecer um profissional da área de engenharia com especialização compatível à um engenheiro ou arquiteto Júnior B, o período de acompanhamento estipulado foi de 8 horas na semana, por 8 semanas, período da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO BÁSICO

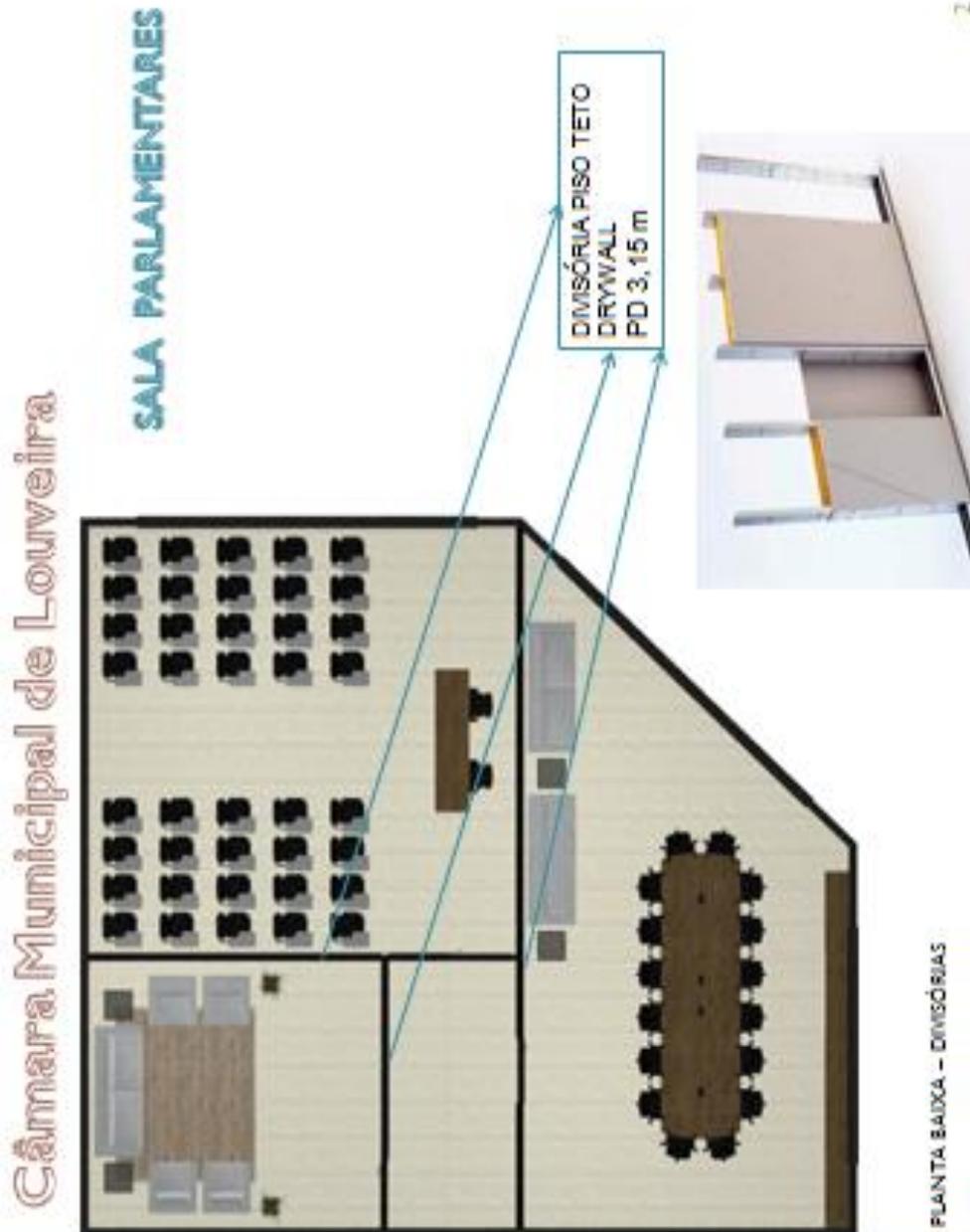




CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

DIVISÓRIAS



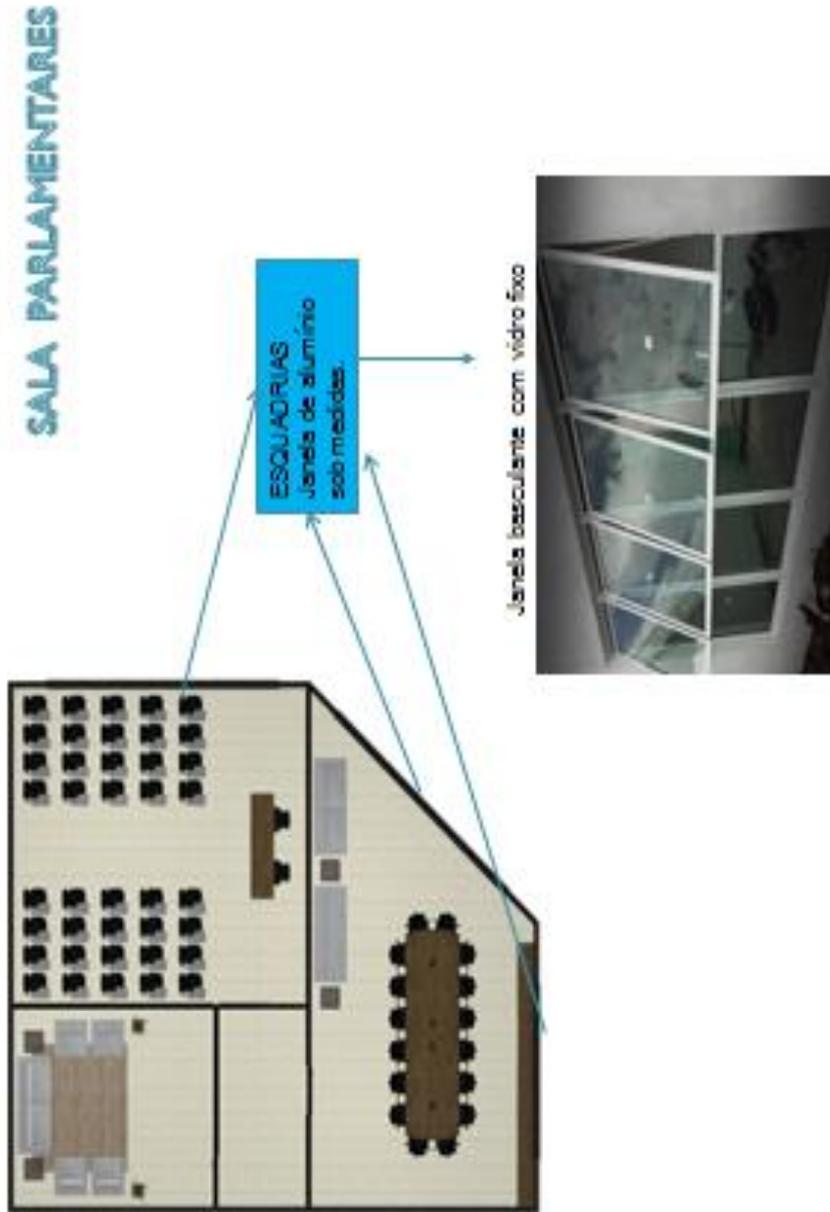


CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ESQUADRIAS

Câmara Municipal de Louveira



PLANTA BADA - Janelas basculantes

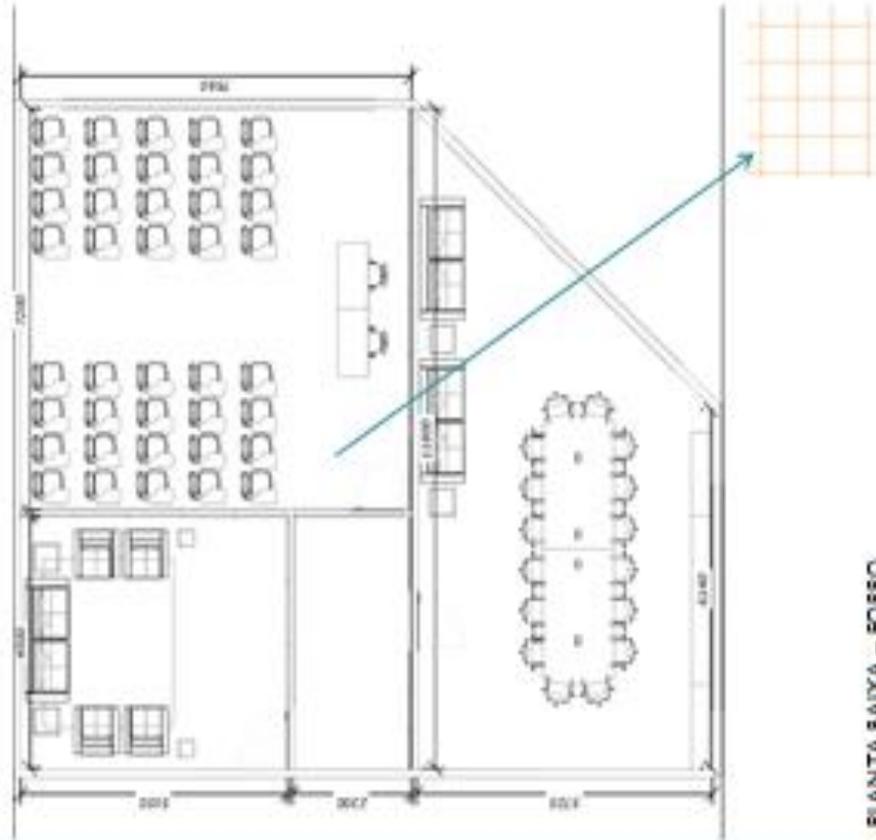


CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

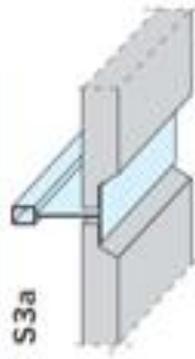
FORRO DE FIBRA MINERAL

Câmara Municipal de Louveira



SALA PARLAMENTARES

FORRO FIBRA MINERAL
625 X 625mm



Perfil Tegular
1250 x 625 mm
625 x 625 mm



PLANTA BAIXA – FORRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **CONVITE nº 02/2019** que o representante designado pela empresa _____, Senhor _____, portador do RG nº _____, realizou a vistoria técnica do local de execução da reforma e adequação da sala dos parlamentares.

Louveira/SP, ____ de _____ 2019.

Pela CÂMARA:

Pela Licitante/Proponente:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Data: 01/04/2019

WBB Construções EIRELI

Orçamento Sintético Global (GLOBAL)

OBRA : CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TAXAS: BDI= 25,90% |LS= 126,80%

ORÇAMENTO : Reforma e adaptação de salas para parlamentares

LOCAL : R. Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Parque dos Estados, Louveira - SP, 13290-000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TO-TAL (R\$)
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
02.002.000031.SER	Remoção de esquadria metálica sem reaproveitamento	SER.CG	M2	36,00	7,23	260,28
06.003.000090.SER	Execução de rasgo em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 15 mm (1/2") a 25 mm (1")	SER.CG	M	37,00	4,99	184,63
31.001.000003.SER	Transporte de terra em caminhão basculante, cap. carga 12 t, potência 228 HP, velocidade média de 40 km/h	SER.CG	T X KM	100,00	1,28	128,00
32.003.000001.SER	Carga manual de entulho em caminhão basculante	SER.CG	M3	6,00	20,52	123,12
SUBTOTAL (Etapa):						696,03
2	AR CONDICIONADO					
06.003.000090.SER	Execução de rasgo em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 15 mm (1/2") a 25 mm (1")	SER.CG	M	12,00	4,99	59,88
06.003.000093.SER	Enchimento de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, com adição de 150 kg de cimento com diâmetro de 15 mm a 25 mm	SER.CG	M	12,00	4,30	51,60
43.07.310 CPOS	Ar condicionado a frio, tipo split casete com capacidade de 24.000 BTU/h	SER.CG	cj	2,00	7.939,09	15.878,18
SUBTOTAL (Etapa):						15.989,66
3	ELÉTRICA					
06.003.000093.SER	Enchimento de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, com adição de 150 kg de cimento com diâmetro de 15 mm a 25 mm	SER.CG	M	37,00	4,30	159,10
16.002.000059.SER	Disjuntor bipolar termomagnético de 32 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	2,00	57,72	115,44
16.010.000002.SER	Ponto seco para instalação de som, tv, alarme e lógica, incluindo eletroduto de PVC flexível corrugado e caixa com espelho	SER.CG	UN	18,00	164,59	2.962,62
16.010.000003.SER	Ponto de luz com eletroduto de PVC rígido, Ø 3/4"	SER.CG	UN	30,00	260,93	7.827,90
16.010.000004.SER	Ponto de tomada com eletroduto de PVC rígido, sem placa, Ø 3/4"	SER.CG	UN	18,00	255,64	4.601,52
41.31.011 CPOS	Luminária LED retangular de embutir com difusor em acrílico translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 4200 a 4800 lm, potência de 37 a 44 W	SER.CG	CJ	30,00	715,55	21.466,50
SUBTOTAL (Etapa):						37.133,08
4	PAREDES E PAINÉIS					



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

06.002.000011.SER	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m	SER.CG	M2	85,08	85,36	7.262,43
09.103.000021.SER D	Estrutura de aço auxiliar para instalação da manta sobre ele, suporte do forro e luminárias, vão 7 m	SER.CG	M2	142,06	91,31	12.971,78
21.001.000002.SER	Forro acústico de fibra mineral removível, apoiados em perfis metálicos suspensos por perfis rígidos comprimento: 1250 mm / espessura: 15 mm / largura: 625 mm / tipo: "T"	SER.CG	M2	142,06	90,25	12.820,92
32.06.030 CPOS	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2´	SER.CG	M2	142,06	29,78	4.230,55
SUBTOTAL (Etapa):						37.285,67
5	ESQUADRIAS					
12.003.000015.SER	Janela de alumínio sob encomenda, colocação e acabamento, basculante, com contramarcos	SER.CG	M2	36,00	662,02	23.832,72
12.104.000062.SER	Porta de madeira 0,90 x 2,10 m, interna, com batente, guarnição e ferragem	SER.CG	UN	2,00	976,83	1.953,66
27.008.000019.SER	Porta de vidro temperado, duas folhas, com bandeira, com ferragem e mola hidráulica, espessura 10 mm / vão 1800 x 2900 mm	SER.CG	CJ	1,00	4.279,77	4.279,77
SUBTOTAL (Etapa):						30.066,15
6	PINTURA					
24.003.000007.SER	Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	284,40	10,23	2.909,41
24.003.000022.SER	Pintura com tinta látex PVA em parede interna, com três demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	284,40	19,43	5.525,89
SUBTOTAL (Etapa):						8.435,30
7	DIVERSOS					
32.003.000003.SER	Limpeza geral da edificação	SER.CG	M2	142,00	8,83	1.253,86
SUBTOTAL (Etapa):						1.253,86
8	SERVIÇOS TÉCNICOS					
1.4.2	Eng./Arq. Júnior B (Tabela de Honorários FDE, 12/02/2019)	MAT.	H	64,00	169,21	10.829,75
SUBTOTAL (Etapa):						10.829,75
TOTAL GERAL:						141.689,51
Volare Sisplo 20 - PINI						



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XI CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Câmara Municipal de Louveira					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBRA : Reforma e adaptação de salas para parlamentares					
ORÇAMENTO :Revisão no telhado, reforma do forro, iluminação e pintura					
LOCAL : R. Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Parque dos Estados, Louveira - SP					
TAXAS: BDI= 25,90% LS= 126,80%					
ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	VALOR TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	PREÇO TOTAL
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 696,03	R\$ 696,03		R\$ 696,03
			100%		
2	AR CONDICIONADO				
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 15.989,66	R\$ 4.796,90	R\$ 11.192,76	R\$ 15.989,66
			30%	70%	
3	ELÉTRICA				
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 37.133,08	R\$ 11.139,92	R\$ 25.993,16	R\$ 37.133,08
			30%	70%	
4	PAREDES E PAINÉIS				
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 37.285,67	R\$ 37.285,67	R\$ 0,00	R\$ 37.285,67
			100%	0%	
5	ESQUADRIAS				
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 30.066,15	R\$ 21.046,31	R\$ 9.019,85	R\$ 30.066,15
			70%	30%	
6	PINTURA				
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 8.435,30	R\$ 0,00	R\$ 8.435,30	R\$ 8.435,30
			0%	100%	
7	DIVERSOS				
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 1.253,86	R\$ 0,00	R\$ 1.253,86	R\$ 1.253,86
			0%	100%	
8	SERVIÇOS TÉCNICOS				
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 10.829,75	R\$ 5.414,88	R\$ 5.414,88	R\$ 10.829,75
			50%	50%	
Total por mês			R\$ 74.964,83	R\$ 54.641,07	
PREÇO GLOBAL (CUSTO GLOBAL + BDI)					R\$ 141.689,51